

Lei Municipal nº 7786/2010, de 22 de setembro de 2010.

INCLUI METAS NO PLANO PLURIANUAL; INCLUI METAS NA LDO; ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE POR REDUÇÃO; DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VITOR ANTONIO PLETSCH, NA CONDIÇÃO DE PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA PRATA.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir metas no Plano Plurianual vigente, Lei Municipal 7570/2009, conforme segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

06.34 – PROGRAMA PROFESSOR DIGITAL

OBJETIVO – Proporcionar aos membros do magistério público municipal adesão ao Programa Professor Digital, criado a nível estadual através da Lei 13.310/2009.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2010, Lei Municipal 7571/2009, conforme segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROGRAMA: Apoiar a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Tipo	Ação Produto	Unidade de medida
P	1217 – Proporcionar aos membros do magistério público municipal adesão ao Programa Professor Digital, criado a nível estadual através da Lei 13.310/2009.	Projeto

Art. 3º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial no orçamento vigente, por redução orçamentária, com a seguinte especificação:

06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

03 – Recursos Livres

12 – Educação

846 – Outros Encargos Especiais

0046 – Administração do Sistema Educacional

1217 – Programa Professor Digital

3.3.90.45.00000000 – Equalização de Preços e Taxas ( ).....R\$ 1.500,00

Total .....R\$ 1.500,00

(um mil e quinhentos reais)

....

. . . Folha 02

Art. 4º Servirá de base para o crédito especial previsto nesta lei, redução de igual valor, na seguinte classificação orçamentária:

06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

03 – Livres da Educação

12.391.0046.1027 – Aquisição de Bem Imóvel p/ Desenv. Atividades da Secretaria

4.4.90.51.00000000 – Obras e Instalações (393911).....R\$ 1.500,00

Total .....R\$ 1.500,00

(um mil e quinhentos reais)

Art. 5º Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA PRATA, em 22 de setembro de 2010.

Vitor Antonio Pletsch  
Prefeito